



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7**

O Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, com sede na Rua Joaquim Garcia s/nº, Centro, na cidade de Camboriú/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, neste ato representado(a) pela Diretora Geral Sirlei de Fátima Albino, nomeado(a) pela Portaria nº 103/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2105264, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2020**, publicada no DOU de 27/07/2020, processo administrativo nº 23350.000809/2020-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual Aquisição de Insumos Agrícolas e para o cão-guia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú** conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Rua Usilio Toneto nº 760, SALA 1, Imigrantes – Turvo/SC

CNPJ: 20.637.873/0001-17

FONE: 48 3525 0404

E-mail: [medic-vet@hotmail.com](mailto:medic-vet@hotmail.com)

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
6	Antitóxico de uso veterinário injetável. COMPOSIÇÃO: Cada 100 mL contém: Acetil DL-Metionina - 500g, Cloreto de Colina - 200g, Cloridrato de Tiamina - 100 g, Cloridrato de Piridoxina - 004g, Cloridrato de L-Arginina - 060g, Riboflavina - 002g, Nicotinamida - 050g, Pantotenato de Cálcio - 020g, Glicose - 2000g e Veículo q.s.p - 100 mL. APRESENTAÇÃO: Frascos com 100mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Merception (Bravet). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	ANTITOXICO 100ML - BIOFARM	UNIDADE	30	R\$ 14,85
10	Vitamina de uso veterinário injetável. COMPOSIÇÃO: Veículo q.s.p = 100,0 ml, Vitamina A = 20.000.000 UI. APRESENTAÇÃO: Frasco com 20mL REFERENCIA NOME COMERCIAL: Hipovita A (Ibasa) / Monovin A (Bravet)	HIPOVITA A 20ML	UNIDADE	5	R\$ 18,94



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.				
20	Sarnicida de uso veterinário tópico. COMPOSIÇÃO: Cada 100ml contém 3g de monossulfiram. APRESENTAÇÃO: Frasco com 120mL (spray) REFERENCIA NOME COMERCIAL: Ectomosol (SM). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	ECTOMOSO L SPRAY 120M	UNIDADE	20	R\$ 20,86
21	Antiparasitário de uso veterinário tópico. COMPOSIÇÃO: Cada 100ml contém Diazinon 1.000 mg, Pimaricina 300,0 mg, Neomicina 375,0 mg, Acetato de dexametasona 10,0 mg e Véculo q.s.p. 100 mL. APRESENTAÇÃO: Frasco com 25mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Natalene (Virbac). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	NATALENE 25ML - VIRBAC	UNIDADE	10	R\$ 79,65
26	Coleira antiparasitária, para cães, composição: deltametrina 0,760 gramas, 48 cm de comprimento, contra: flebotomo, carrapatos, pulgas, caixa com uma unidade, prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	SCALIBOR 48CM - MSD	Caixa com 1 coleira de 48cm	20	R\$ 62,85
27	Coleira antiparasitária, para cães, composição: deltametrina 1,00 gramas, 65 cm de comprimento, contra: flebotomo, carrapatos, pulgas, caixa com uma unidade, prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	SCALIBOR 65CM - MSD	Caixa com 1 coleira de 65cm	20	R\$ 67,35

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú/SC - UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor almoxarifado; Fone 47-2104-0868.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, no período de **27/07/2020 a 26/07/2021**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Camboriú/SC, 27 de julho de 2020

**Sirlei de Fátima Albino**

**Diretora Geral**

FABIANO PEREIRA

TITONI:08319076900

**Representante legal**

Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA  
TITONI:08319076900

Dados: 2020.08.03 17:20:32 -03'00'



---

Emitido em 27/07/2020

**ATA N° 929/2020 - CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/08/2020 09:27 )*

LIA MARA SILVA DE SOUZA  
ESCRITURARIO  
CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)  
Matrícula: 1357151

*(Assinado digitalmente em 05/08/2020 14:21 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
DG/CAM (11.01.03.01)  
Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **929**, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **05/08/2020** e o código de verificação: **5276d2880f**